

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

LEI Nº 136/97

De: 04 de fevereiro de 1997

Dispõe sobre o Credenciamento de um Médico para dá Assistência aos Membros da Câmara Municipal e aos demais Servidores desta Casa.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE, ESTADO DA PARAÍBA, aprovou, em sessão do dia 30 de janeiro de 1997 e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

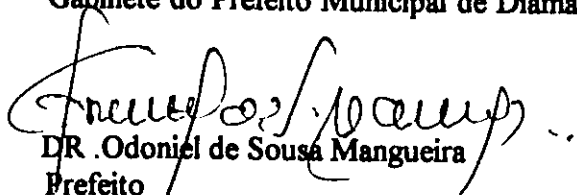
Art. 1º- A Câmara Municipal de Diamante-PB., terá um médico para o atendimento dos Senhores Vereadores, Servidores do Poder Legislativo e pessoas necessitadas da cidade.

Parágrafo único- Indica como médico, para prestar toda e qualquer reivindicação de necessidade médica dos Vereadores, tanto em Diamante, como em João Pessoa, o Dr. Fernando Ramalho Diniz, para o biênio 97/98.

Art. 2º- As despesas decorrentes, desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante, em 04 de fevereiro de 1997.


DR. Odoniel de Sousa Manguiera
Prefeito

Recebido
Em 03.03.97
Secretaria